



# 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO

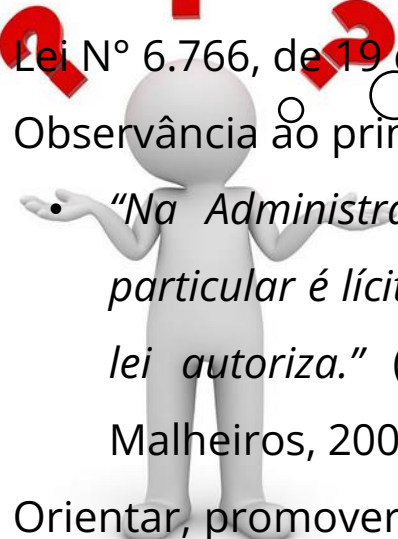
2023

# INOVAÇÕES DECORRENTES DA PUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/DNIT SEDE (IN 75/2021)

# IN 75/2021 – SÍNTESE

- Decreto N° 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e consolidação de atos normativos inferiores a decretos.
  - Consolidar em um único documento inúmeros normativos sobre o tema existentes e revogá-los.
- Normatizar, organizar e padronizar a matéria tendo como fundamento os preceitos legais vigentes (Ex.: Decreto Lei N° 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública; Lei N° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano).
- Observância ao princípio da legalidade.
  - *“Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.”* (MEIRELES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 30ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.)
- Orientar, promover a eficiência e propiciar segurança técnica e jurídica a todos os atores envolvidos nas desapropriações no desempenho de suas funções.

POR QUE PUBLICÁ-LA?



# IN 75/2021 – SÍNTESE



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/DNIT SEDE, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre as desapropriações no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

## CONTÉUDO:

**Parte I** – DAS DEFINIÇÕES INICIAIS.

**Parte II** – DO RECONHECIMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE.

**Parte III** – DO PROJETO BÁSICO DE DESAPROPRIAÇÃO.

**Parte IV** – DO PROJETO EXECUTIVO DE DESAPROPRIAÇÃO.

**Parte V** – DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – DUP.

**Parte VI** – DA FASE ADMINISTRATIVA DA DESAPROPRIAÇÃO.

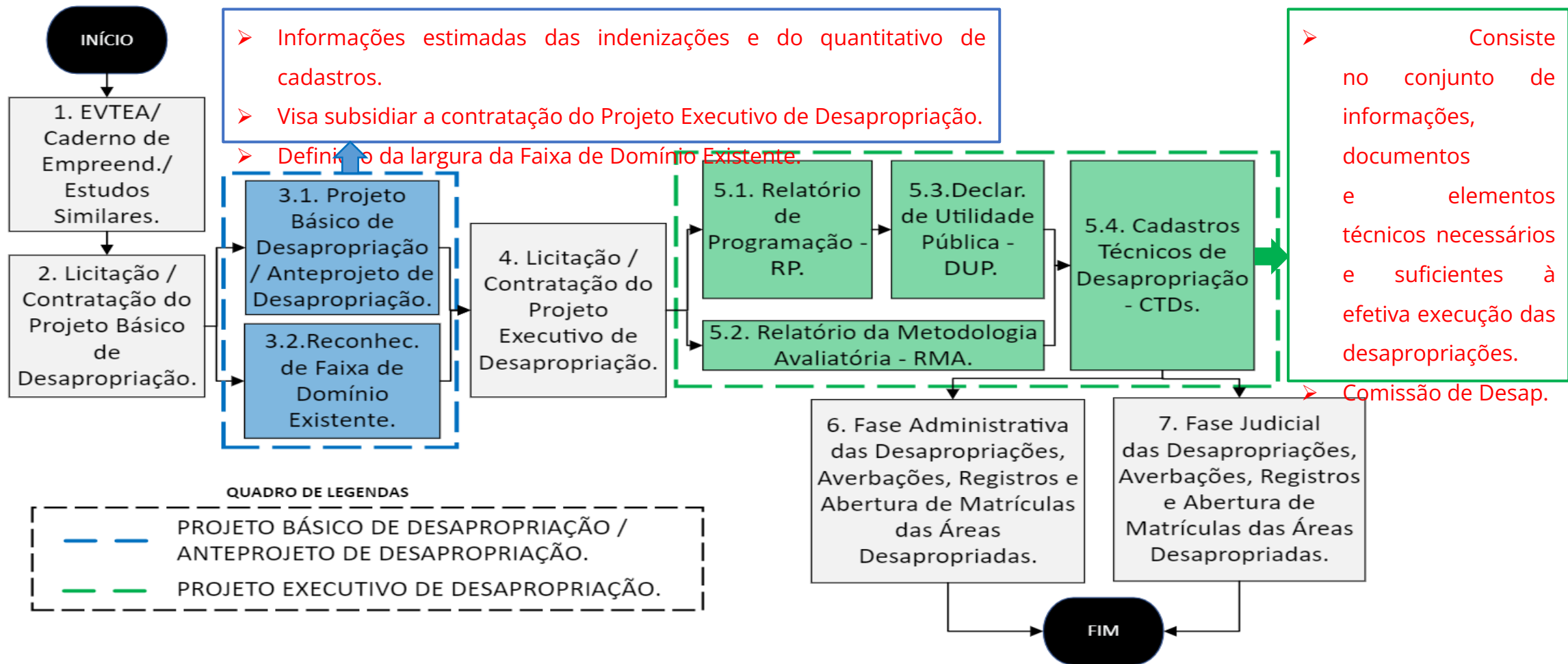
**Parte VII** – DA FASE JUDICIAL DA DESAPROPRIAÇÃO.

**Parte VIII** – DAS AVERBAÇÕES, REGISTROS E ABERTURA DAS MATRÍCULAS DAS ÁREAS DESAPROPRIADAS.



**COMO OCORREM AS  
DESAPROPRIAÇÕES NO  
DNIT?**

# IN 75/2021 – DESAPROPRIAÇÕES

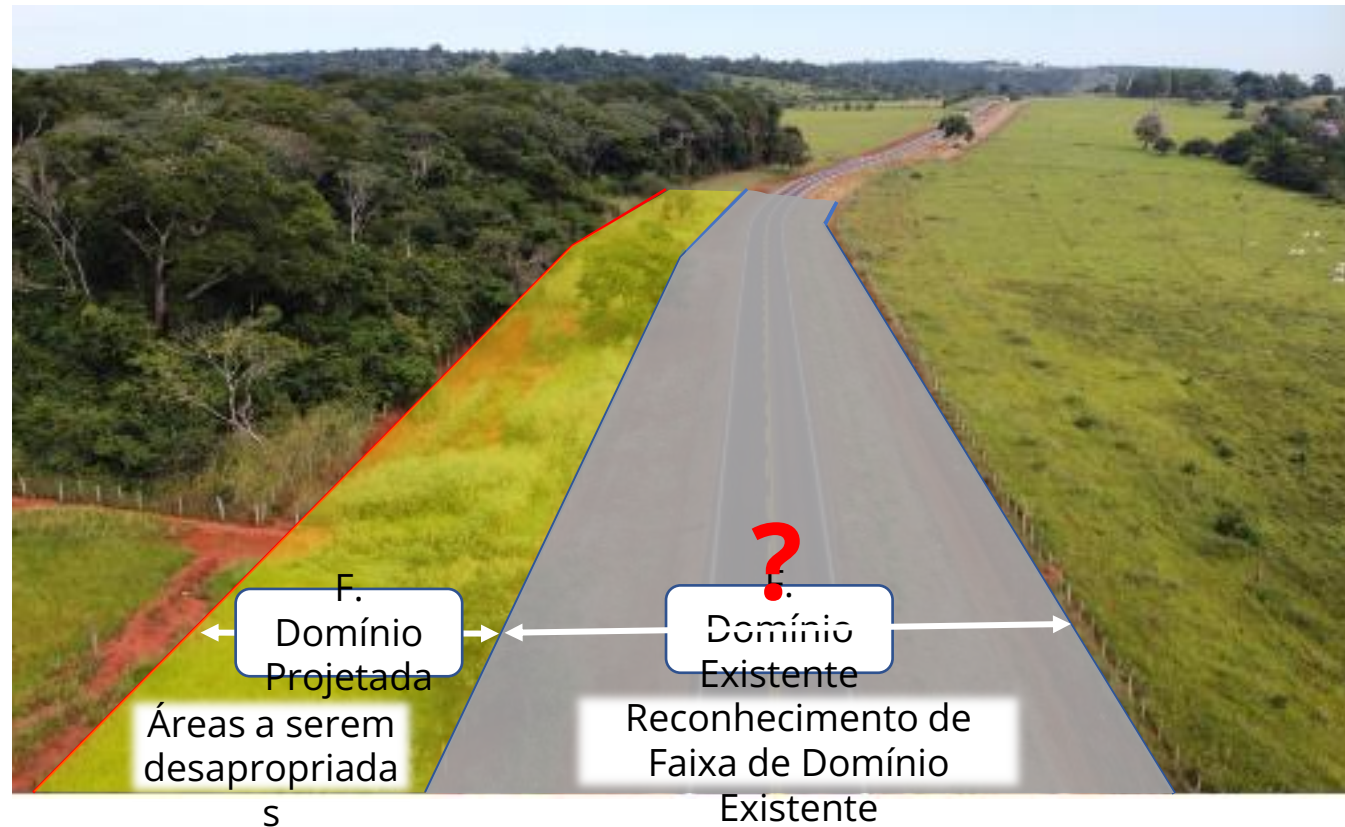




**QUAIS SÃO AS INOVAÇÕES  
DECORRENTES DA  
PUBLICAÇÃO DA  
IN N° 75/2021?**

# IN 75/2021 – INOVAÇÕES NO PROJETO BÁSICO DE DESAPROPRIAÇÃO

## ➤ ESTABELECIMENTO DO RECONHECIMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE

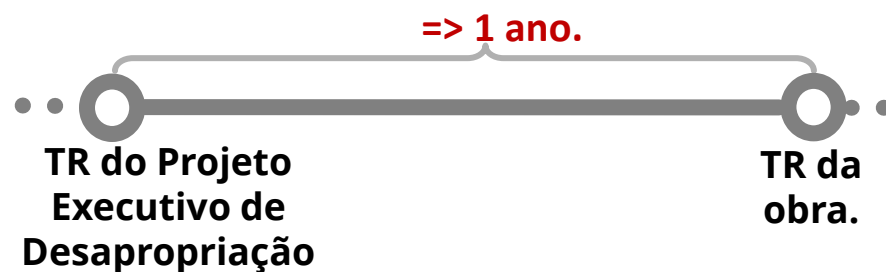




# IN 75/2021 – INOVAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO DE DESAPROPRIAÇÃO

## ➤ NAS CONTRATAÇÕES CONVENCIONAIS

- Contratação do Projeto Executivo de Desapropriação após a aprovação do projeto executivo geométrico e anteriormente ao início da obra, conforme os seguintes prazos:



## ➤ NAS CONTRATAÇÕES INTEGRADAS

- Contratação do Projeto Executivo de Desapropriação junto com as demais disciplinas do Projeto de Engenharia.
- Ordem de início para elaboração do Projeto Executivo de Desapropriação, no mínimo, 1 ano antes da data prevista para início da obra.


# IN 75/2021 – INOVAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO DE DESAPROPRIAÇÃO

## ➤ NO RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO - RP

- No cronograma de entrega dos CTDs: reunião com os atores envolvidos no empreendimento viário.
- Na Planta Geral de Desapropriação: posição e dimensão da Faixa de Domínio Existente – FDE conforme o seu Termo de Reconhecimento, bem como da Faixa Não Edificante – FNE fundamentado na Lei N° 6.766 (dispõe sobre o parcelamento do solo urbano).
- Na documentação para Declaração de Utilidade Pública: poligonal de utilidade pública sob o limite da Faixa de Domínio Projetada.
- Pré-cadastramento de todas as benfeitorias não reprodutivas localizadas integralmente na FD Existente, nos casos em que inexistir estudo de ocupações irregulares no âmbito de um Programa de Remoção e Reassentamento.

# IN 75/2021 – INOVAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO DE DESAPROPRIAÇÃO

## ➤ NO RELATÓRIO DE METODOLOGIA AVALIATÓRIA - RMA

- Alteração da denominação Relatório Genérico de Valores – RGV para Relatório de Metodologia Avaliatória – RMA.
- Previsão de elaboração de um modelo avaliatório para cada tipologia de terra nua.
- Definição das competências para elaborar e assinar os modelos avaliatórios.
- Contemporaneidade dos dados de mercado:
  - ✓ 1º Versão do RMA: dados de mercado devem ser coletados há menos de 06 (seis) meses da data da entrega.
  - ✓ Demais versões do RMA: facultado ao DNIT solicitar atualização dos dados de mercado coletados há mais de 01 (um) ano da data da entrega da respectiva versão.
- Relatório de Vistoria  Objetiva a apresentação de informações fundamentais, obtidas no próprio local de abrangência do RMA, visando subsidiar a posterior análise deste pela CGDR/DPP/DNIT SEDE.

# IN 75/2021 – INOVAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO DE DESAPROPRIAÇÃO


## ➤ NOS CADASTROS TÉCNICOS DE DESAPROPRIAÇÃO - CTDs

- Definição das competências para elaborar e assinar os Laudos Técnicos de Desapropriação.
- Apresentação dos CTDs, bem como elaboração e assinatura dos Laudos Técnicos de Avaliação via Sistema de Gestão de Processos de Desapropriação – SGPD.
- Inclusão do Relatório Documental:
  - ✓ Descrição das situações identificadas como impeditivas à realização de acordo administrativo de desapropriação, caso existam.
  - ✓ Serve fundamentalmente para definir se o CTD em questão está apto ao acordo administrativo e, conseqüentemente, apto à realizar a oferta indenizatória aos proprietários dos imóveis a serem desapropriados.
  - ✓ Deverá ser emitido e assinado por advogado.

# IN 75/2021 – INOVAÇÕES POSTERIORES AOS PROJETOS DE DESAPROPRIAÇÃO

## ➤ **NORMATIZAÇÃO DAS SEGUINTE FASES PÓS PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO**

### • **FASE ADMINISTRATIVA DA DESAPROPRIAÇÃO:**

- ✓ Instrução dos processos de desapropriação.
- ✓ Oferta indenizatória  Decorrente do artigo: "Art. 10-A. O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização" (Lei N° 13.867/2019 / Decreto Lei N° 3.365/1941).
  - Estabelecido que para os CTDs que não possuem situações impeditivas à realização de acordos administrativos, conforme apresentado em seus Relatórios Documentais, o DNIT deverá realizar oferta indenizatória aos proprietários dos imóveis a serem desapropriados.
- ✓ Acordos administrativos de desapropriação.
- ✓ Encaminhamento dos processos visando o ajuizamento da ação de desapropriação.
- ✓ Planejamento dos mutirões de conciliação.

# IN 75/2021 – INOVAÇÕES POSTERIORES AOS PROJETOS DE DESAPROPRIAÇÃO

## ➤ **NORMATIZAÇÃO DAS SEGUINTE FASES PÓS PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO**

- **FASE JUDICIAL DA DESAPROPRIAÇÃO:**
  - ✓ Comunicação de atos processuais.
  - ✓ Depósito do valor da oferta e da imissão provisória na posse.
  - ✓ Audiências judiciais de conciliação.
  - ✓ Acordos judiciais de desapropriação.
  - ✓ Perícias judiciais.
- **AVERBAÇÕES, REGISTROS E ABERTURA DE MATRÍCULAS DAS ÁREAS DESAPROPRIADAS.**

## AGRADECIMENTOS

- **Michele Mitie Arake Fragoso**, Coordenadora Geral de Desapropriação e Reassentamento – CGDR/DPP/DNIT SEDE.
- **Rosa Angélica Saldanha**, Coordenadora de Desapropriação - CODESP/CGDR/DPP/DNIT SEDE.
- **Elayne Barbosa dos Santos**, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes - CODESP/CGDR/DPP/DNIT SEDE.
- **Gustavo Bringhenti**, Analista em Infraestrutura de Transportes - CODESP/CGDR/DPP/DNIT SEDE.
- **Thiago Felipe Farias**, Analista em Infraestrutura de Transportes - CODESP/CGDR/DPP/DNIT SEDE.
- **Thiago Cardoso Ferreira**, Analista em Infraestrutura de Transportes - CREASS/CGDR/DPP/DNIT SEDE.
- **Servidores dos SEMABs e setores similares nas Superintendências Regionais do DNIT – SRE/DNIT.**
- **Ricardo Martins Costa**, Procurador Federal – PFE/DNIT.

**Gustavo Bringhenti**

**E-mail:**

**[gustavo.bringhenti@dnit.gov.br](mailto:gustavo.bringhenti@dnit.gov.br)**

# Obrigado!

